

São Leopoldo, 18 de Janeiro de 2023

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de produção e Sistemas – PPGEPS

Instrução Normativa 01/2023:

Critérios para Obtenção de Créditos por Produção Científica e Tecnológica

O objetivo desta Instrução Normativa é, no âmbito do PPGEPS UNISINOS, definir critérios para concessão dos créditos necessários originados de produção tecnológica associados as dissertações e teses, necessários para a obtenção dos graus acadêmicos de Mestre e Doutor.

Disposições Gerais:

- I. Esta instrução só pode ser alterada por deliberação conjunta do colegiado do PPGEPS UNISINOS, manifestada em sessão deliberativa formal e convocada especificamente para tanto;
- II. Todo discente deve alcançar 100 (cem) pontos para auferir a quantidade de créditos requeridos para a defesa de tese, dissertação ou dispensa de uma disciplina em mestrado. Os pontos são alcançáveis por meio da composição de pontos derivados da publicação de artigos em periódicos ou eventos científicos, produção tecnológica, conclusão no prazo e premiação tecno-científica. A quantidade de créditos para defesa de tese ou substituição de disciplina (mestrado) é indicado no regimento do PPGEPS, conforme o nível acadêmico ao qual o discente é vinculado;
- III. A data de validação dos produtos tecno-científicos para obtenção das pontuações deverá estar compreendida entre a data de ingresso do candidato e a data de defesa da dissertação ou tese;
- IV. Os perfis de discentes do PPGEPS se organizam em termos de nível formativo (mestrado e doutorado) e em termos de subsídio para dedicação às atividades

acadêmicas. Assim sendo, são estipuladas pontuações distintas para cada um dos perfis, sendo que todos precisam alcançar a pontuação mínima de 100 (cem) pontos. Existem quatro perfis de bolsistas:

- Bolsistas Integrais – Recebem apoio integral (mensalidades e bolsa) para dedicação exclusiva para as atividades acadêmico-científicas;
- Bolsistas Parciais – Órgãos de Fomento: Recebem subsídio integral em relação as suas mensalidades de órgãos públicos de fomento (CAPES, CNPq, FAPERGS, etc.) sem a exigência de dedicação exclusiva para as atividades acadêmico-científicas;
- Bolsistas Parciais – Universidade: Recebem subsídio parcial em relação às suas mensalidades da própria Universidade (CTIE, FECOMÉRCIO, etc.) sem a exigência de dedicação exclusiva para as atividades acadêmico-científicas;
- Não Bolsistas – Arcam com a integralidade das mensalidades sem a exigência de dedicação exclusiva para as atividades acadêmico-científicas;

- V. Serão considerados elegíveis para a concessão de créditos os periódicos científicos indexados nas bases científicas da SCOPUS (<https://www.scopus.com/>) ou no Web of Science (WoS - <https://www.webofscience.com/>) com os respectivos percentis de CiteScore (SCOPUS) e Journal Citation Indicator (JCI/WoS). Os periódicos científicos classificados pelo Qualis/CAPES como C na área de Engenharias III (ENG III) não são elegíveis. Ainda, periódicos científicos considerados predatórios por entidades científicas (nacionais ou internacionais) da área não são elegíveis (por exemplo, <https://publicationethics.org/>);
- VI. O valor do percentil (informado em %) do CiteScore/SCOPUS ou JCI/WoS correspondente ao pleito do aluno será aferido na data de validação do artigo. Cabe ao discente comprovar o percentil válido na data de validação pleiteada. A informação está disponível na página *Journal's Performance* do aplicativo *Journal Citation Report* da Clarivate (*JIF percentile in category*) ou na página *Sources* do aplicativo *Scopus Preview* da Scopus (*highest percentile*). Será considerado o percentil mais favorável ao discente.
- VII. Um artigo pode ter outros coautores, mas somente um discente receberá a totalidade dos créditos referentes ao artigo requisitado. Os créditos serão concedidos pela coordenação ao primeiro aluno, em ordem cronológica, que

-
- justificadamente os reivindicar. Concedidos os créditos, o artigo não mais poderá ser utilizado por outro discente;
- VIII. Excessos de um estrato superior, ou seja, pontuação excedente em uma determinada faixa, podem ser usados em estratos inferiores, somente para periódicos e eventos científicos, não para livros;
- IX. Eventos científicos indexados nas bases Scopus ou Web of Science recebem um acréscimo de 50% na pontuação concedida;
- X. Livros e capítulos de livros devem, obrigatoriamente, ser indexados nas bases Scopus, Web of Science, Elsevier, Taylor & Francis ou Springer para concederem pontuação;
- XI. Não há obrigatoriedade de coautoria de docente ou orientador para a concessão de créditos, porém o artigo científico ou produção tecnológica deverá ser oriundo de pesquisa realizada no grupo de pesquisa de docente do PPGEPS e associado à tese ou dissertação do discente. A associação entre o artigo científico e a tese ou dissertação deverá ser justificada pelo discente e sob chancela de seu orientador. Tanto a elegibilidade do periódico quanto a justificativa de associação serão avaliadas pelo coordenador do PPGEPS, podendo o discente recorrer uma vez da decisão à CPAA (Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento), cujo parecer será definitivo e irrecorrível;
- XII. A produção tecnológica (Patentes depositadas ou concedidas, Registro de Software, Produção Tecnológica avaliada em eventos científicos) também será considerada para fins de pontuação quando associados à pesquisa que sustenta a tese ou a dissertação;
- XIII. Em todos os casos, as solicitações para aproveitamento de créditos deverão ocorrer até 60 dias do prazo para conclusão do curso;
- XIV. Em todos os casos, deverá haver uma justificativa, aprovada pelo orientador, que estabeleça a associação da produção techno-científica com a tese ou dissertação.

Disposições para o nível formativo Doutorado

A. Artigos aceitos ou publicados em periódicos científicos atribuem pontos conforme o Quadro 1:

Quadro 1 – Pontuação derivada da publicação em periódicos científicos

Faixa	Bolsista			Não Bolsistas	Saturação da Pontuação
	Integral	Parcial Órgão de Fomento	Parcial Universidade		
87,5% ≤ percentil	100				
75,0 ≤ percentil < 87,5	60	75	100		
62,5 ≤ percentil < 75,0			75	100	
50,0 ≤ percentil < 62,5			50	100	
37,5 ≤ percentil < 50,0				100	
25,0 ≤ percentil < 37,5				50	
12,5 ≤ percentil < 25,0				35	70
percentil < 12,5				20	40

— Para concessão das referidas pontuações é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos III, V, VI, VII, VIII, XI e XIV;

B. Artigos publicados em eventos científicos internacionais ou nacionais atribuem pontos conforme o Quadro 2:

Quadro 2 – Pontuação derivada da publicação em eventos científicos

Âmbito do Evento	Bolsista			Não Bolsistas	Saturação da Pontuação
	Integral	Parcial Órgão de Fomento	Parcial Universidade		
Internacional		10	15	20	30
Nacional			10	15	30

— Para concessão das referidas pontuações é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos III, VIII, IX, XI e XIV;

C. Livros ou capítulos indexados, ou não, atribuem pontos conforme o Quadro 3:

Quadro 3 – Pontuação derivada da publicação científica em livros

Característica do Livro	Bolsista			Não Bolsistas	Saturação da Pontuação
	Integral	Parcial Órgão de Fomento	Parcial Universidade		
Integral indexado	50				50
Capítulo indexado	20				40
Integral				10	10
Capítulo				5	5

— Para concessão das referidas pontuações é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos III, X, XI e XIV;

D. As Produções Tecnológicas atribuem pontos conforme o Quadro 4:

Quadro 4 – Pontuação derivada da Produção Tecnológica

Tipos de Produção Tecnológica	Bolsista			Não Bolsistas	Saturação da Pontuação
	Integral	Parcial Órgão de Fomento	Parcial Universidade		
Patentes Concedidas	100				
Patentes Depositadas	50			100	
Licenciamento de Tecnologia	50				50
Registro de Software	15	25		50	50
Produção Tecnológica Avaliada em Eventos Científicos	5		10		10

- Para concessão das referidas pontuações é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos III, XI, XII e XIV; e;
- As produções tecnológicas devem estar associadas a projetos de pesquisa coordenados por docentes do PPGEPS/UNISINOS; e;
- O Licenciamento de Tecnologia deverá ser comprovado mediante contrato de transferência de recursos para a Universidade.

E. Premiações Tecno-Científicas e Conclusão no prazo atribuem pontos conforme o Quadro 5:

Pontuações de Outra Natureza	Bolsista			Não Bolsistas	Saturação da Pontuação
	Integral	Parcial Órgão de Fomento	Parcial Universidade		
Premiações Tecno-Científicas	50				50
Conclusão no Prazo Regimental	10				10

- Para concessão das referidas pontuações é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos II; e;
- Os prêmios ou menção honrosa, nacionais ou internacionais, serão considerados se forem atribuídos por: Agência de fomento à pesquisa (e.g., CAPES e CNPq); Associações Científicas; Setor industrial (e.g., Prêmio Petrobras de Tecnologia); Órgão de governo;

Disposições para o nível formativo Mestrado

F. Artigos aceitos ou publicados em periódicos científicos atribuem pontos conforme o Quadro 6:

Quadro 6 – Pontuação derivada da publicação em periódicos científicos

Faixa	Bolsista			Não Bolsistas
	Integral	Parcial Órgão de Fomento	Parcial Universidade	
87,5% ≤ percentil	100			
75,0 ≤ percentil < 87,5				
62,5 ≤ percentil < 75,0				
50,0 ≤ percentil < 62,5				
37,5 ≤ percentil < 50,0				
25,0 ≤ percentil < 37,5				
12,5 ≤ percentil < 25,0	50	75		100
percentil < 12,5	25	50	75	100

— Para concessão das referidas pontuações é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos III, V, VI, VII, VIII, XI e XIV;

G. Artigos publicados em eventos científicos internacionais ou nacionais atribuem pontos conforme o Quadro 7:

Quadro 7 – Pontuação derivada de publicação em eventos científicos

Âmbito do Evento	Bolsista			Não Bolsistas
	Integral	Parcial Órgão de Fomento	Parcial Universidade	
Internacional	75	75	100	100
Nacional	25	25	50	50

— Para concessão das referidas pontuações é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos III, VIII, IX, XI e XIV;

H. Livros ou capítulos indexados, ou não, atribuem pontos conforme o Quadro 8:

Quadro 8 – Pontuação derivada da publicação científica em livros

Característica do Livro	Bolsista			Não Bolsistas	Saturação da Pontuação
	Integral	Parcial Órgão de Fomento	Parcial Universidade		
Integral indexado	100				
Capítulo indexado	25		50		
Integral				10	100
Capítulo					

— Para concessão das referidas pontuações é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos III, X, XI e XIV;

I. As Produções Tecnológicas atribuem pontos conforme o Quadro 9:

Quadro 9 – Pontuação derivada de Produção Tecnológica

Tipos de Produção Tecnológica	Bolsista			Não Bolsistas
	Integral	Parcial Órgão de Fomento	Parcial Universidade	
Patentes Concedidas	100			
Patentes Depositadas	100			
Licenciamento de Tecnologia	50			
Registro de Software	15	25		50
Produção Tecnológica Avaliada em Eventos Científicos	50			

- Para concessão das referidas pontuações é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos III, XI, XII e XIV; e;
- As produções tecnológicas devem estar associadas a projetos de pesquisa coordenados por docentes do PPGEPS/UNISINOS; e;
- O Licenciamento de Tecnologia deverá ser comprovado mediante contrato de transferência de recursos para a Universidade.

J. Premiações Tecno-científicas e Conclusão no prazo atribuem pontos conforme o Quadro 10:

Pontuações de Outra Natureza	Bolsista			Não Bolsistas	Saturação da Pontuação
	Integral	Parcial Órgão de Fomento	Parcial Universidade		
Premiações tecno-científicas	50				
Conclusão no Prazo Regimental	15				15

- Para concessão das referidas pontuações é necessário atender aos requisitos expostos nos artigos II; e;
- Os prêmios ou menção honrosa, nacionais ou internacionais, serão considerados se forem atribuídos por: Agência de fomento à pesquisa (e.g., CAPES e CNPq); Associações Científicas; Setor industrial (e.g., Prêmio Petrobras de Tecnologia); Órgão de governo;

Disposições transitórias

- XV. Esta instrução normativa se aplica na íntegra e exclusivamente para alunos que ingressaram no PPGEPS a partir de 2023/1 inclusive. Os discentes que ingressaram previamente optam entre o disposto na versão vigente no momento de sua entrada no PPGEPS e o disposto nesta versão. Esta opção deverá constar no requerimento onde o discente pleiteará os créditos.
- XVI. Discentes que possuem os créditos exigidos, concedidos conforme o regimento vigente no momento de sua entrada, não precisam modificar sua situação.
- XVII. Nenhum outro item do regimento vigente no momento de entrada do aluno poderá ser modificado e nem é atingido por esta Instrução Normativa.
- XVIII. Quando não houver mais alunos que tenham entrado até 2022/2 inclusive, cessa a validade destas Disposições Transitórias.